



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 48/2026

DESTINATÁRIOS: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL – CODESSUL – MILHÃ; ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACICO DO BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA – PACOTI; CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRSRMS – FORQUILHA; CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT – TAUÁ; CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT – URUBURETAMA; CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC – IPAUMIRIM; CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA – BOA VIAGEM; CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS – CORSEC – CATUNDA; CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE – QUIXADÁ; CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – CONCESTE – ANTONINA DO NORTE; CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II – CONVALE – JAGUARIBE; CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS – CPMRS-SI – AIUABA E CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO – ITAPIPOCA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – OMISSÃO QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RGF E RREO NO ENDEREÇO INSTITUCIONAL – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão da indisponibilidade, no endereço eletrônico institucional do Consórcio Público, dos demonstrativos RGF e/ou RREO**, conforme a seguir indicado:

PUBLICAÇÃO DO RGF E RREO NO ENDEREÇO INSTITUCIONAL (Consórcios)

Nº	ENTE	RREO 3ºB
1	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL MILHÃ - 2025/2026 (Luiz Alan Pinheiro Macedo)	Omissão
2	ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACICO DO BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA PACOTI - 2025/2026 (Marcos Venícios Norjosa Gonzaga)	Omissão
3	CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRSRMS FORQUILHA - 2025/2026 (Edinardo Rodrigues Filho)	Omissão
4	CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT TAUÁ - 2025/2026 (Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar)	Omissão
5	CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT	Omissão



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	ENTE	RREO 3ºB
	URUBURETAMA - 2025/206 (Francisco Aldir Chaves da Silva)	
6	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICO – CPSMIC IPAUMIRIM - 2025/2026 (Wilson Alves de Freitas)	Omissão
7	CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA BOA VIAGEM - 2025/2026 (Jose Carneiro Dantas Filho)	Omissão
8	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS – CORSEC CATUNDA - 2025/2026 (DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS)	Omissão
9	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE QUIXADÁ - 2025/2026 (Ricardo José Araújo Silveira)	Omissão
10	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE ANTONINA DO NORTE - 2025/2026 (Antonio Roseno Filho)	Omissão
11	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - UNIDADE II - CONVALE JAGUARIBE - 2025/2026 (Alexandre Gomes Diógenes)	Omissão
12	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS – CPMRS-SI AIUABA - 2025/2026 (Jose Moraes Feitosa)	Omissão
13	CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO ITAPIPOCA - 2025/2026 (Felipe Souza Pinheiro)	Omissão

Fonte: Tabela elaborada a partir de consultas aos endereços eletrônicos institucionais

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE